

## LEI ORDINÁRIA N. 3.083 de 28 de Abril de 2006.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**Dr. PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento do PROJETO "FESTIVAL DA JUVENTUDE DE LORENA", para implantar e manter núcleos de esporte e lazer, proporcionar caráter formativo-educacional, fim de а oportunidade de práticas esportivas, culturais e de lazer para um público social, atingindo de inclusão promoção compreendido por todas as faixas etárias, pessoas portadoras de deficiência, idosos e principalmente jovens entre 15 a 24 anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Lorena, 28 de abril de 2006.

PAULO CESAR NEME Prefeito Municipal